

EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC DA FACULDADE MORGANA POTRICH Nº002/2018

A FAMP - Faculdade Morgana Potrich, através do Departamento de Pesquisa, no uso de suas atribuições e, em especial, no que disciplina a Resolução nº10/CONSUP/2017, torna público o processo de seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC da Faculdade Morgana Potrich.

1. OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica tem como objetivo, apoiar a política de iniciação científica desenvolvida na FAMP, por meio da concessão de bolsas a estudantes de graduação integrada na pesquisa científica, além de desenvolver as habilidades técnico-científica, mediante sua participação em atividades de pesquisa, orientadas por um professor pesquisador qualificado, desta Instituição.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O formulário de inscrição (ANEXO I) e o projeto de pesquisa (modelo no ANEXO II) deverão ser **enviados pelo professor orientador** (exclusivamente em formato docx - Word), através do endereço eletrônico coordepesquisa@fampfaculdade.com.br e uma cópia impressa entregue ao Departamento de Pesquisa no período de **24 de agosto à 30 de setembro de 2018**.

2.2. Currículo do professor atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) e o Protocolo de aprovação ou de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (quando necessário) deverão ser enviados pelo orientador através do endereço eletrônico coordepesquisa@fampfaculdade.com.br, **sendo dispensados a cópia impressa**;

2.3. Documentos para avaliação do aluno, entregue juntamente com o ANEXO I e II ao Departamento de Pesquisa:

2.3.1. Histórico escolar atualizado;

2.3.2. Currículo do aluno atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);

2.3.3. Plano de Trabalho **Individual** (Anexo III);

Obs.: Caso o currículo do professor e/ou do aluno esteja desatualizado, o mesmo não será pontuado na classificação.

3. LINHAS DE PESQUISA

1. Direito Ambiental	14. Odontologia Social / Dentística / Prótese / Cirurgia
1. Direito do Trabalho / Direito Previdenciário	15. Clínica Odontológica / Endodontia / Periodontia
2. Direito Penal	16. Odontopediatria
3. Direito Civil	17. Urgência e Emergência
4. Ciência e Tecnologia de Alimentos	18. Saúde do Homem
5. Nutrição Clínica	19. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
6. Nutrição Social / Educação Nutricional	20. Saúde Pública e Epidemiológica
7. Reabilitação Fisioterapêutica	21. Saúde da Criança e do Adolescente
8. Diagnóstico Cinético-funcional	22. Saúde da Mulher
9. Atenção Básica em Saúde Hospitalar e PSF	23. Clínica Médica
10. Psicologia Escolar / Práticas sociais e processos educacionais	24. Processos biotecnológicos e controle de qualidade aplicados a produtos farmacêuticos e alimentos;
11. Saúde Mental	25. Utilização de medicamentos e atenção farmacêutica nas redes de atenção à saúde;
12. Psicologia Hospitalar	26. Diagnóstico laboratorial e monitoramento da saúde e qualidade de vida dos indivíduos residentes em Mineiros-GO

4. CONDIÇÕES PARA EXERCER A ATIVIDADE DE COORDENADOR (A) DO PROJETO

4.1. O Professor Pesquisador responsável pelo projeto terá como obrigações:

4.1.1. Possuir o título de especialista, mestre ou doutor;

4.1.2. Estar vinculado formalmente a FAMP;

4.1.3. Não apresentar pendências de qualquer tipo ao Departamento de Pesquisa;

4.1.4. Orientar o (a) aluno (a) nas diversas fases do trabalho científico, revisando o relatório científico parcial e final, e, principalmente, na escrita do artigo científico a ser enviado, **obrigatoriamente**, a uma revista de Qualis CAPES, nos prazos estabelecidos neste presente Edital;

4.1.5. Informar ao Departamento de Pesquisa sobre a ausência do (s) aluno (s) em suas atividades, para a tomada de providências cabíveis (advertência ou desligamento do PIBIC/PIVIC);

4.1.6. Informar, por escrito, ao Departamento de Pesquisa qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa ou do plano de trabalho;

4.1.7. Assinar a folha de frequência do aluno, apresentando-a ao Departamento de Pesquisa, **mensalmente**;

4.1.8. Incentivar e participar dos eventos científicos realizados na FAMP;

4.1.9. Manter atualizado, pelo menos a cada seis meses, o currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

4.1.10. Enviar os resultados para publicação, no formato de artigo científico, a Periódicos de Qualis CAPES, respeitando a linha de pesquisa do trabalho realizado.

4.2. Apenas um professor pesquisador será o coordenador do projeto.

4.3. **Entende-se como conclusão do projeto a entrega e protocolo para publicação nos termos do Item 4.1.10.**

5. REQUISITOS PARA O PROJETO

5.1. O Projeto de Pesquisa deverá satisfazer os seguintes requisitos:

5.1.1. Estar cadastrado no Departamento de Pesquisa, ou seja, enviá-lo até a data limite de submissão ao e-mail coordepesquisa@famfaculdade.com.br e que seja aprovado pela **Comissão de Apoio à Pesquisa;**

5.1.2. Identificação de pelo menos uma das linhas de pesquisa citadas no Item 3 deste Edital;

5.1.3. Demonstrar viabilidade técnica e econômica, observando a limitação da Departamento de Pesquisa quanto ao fundo de apoio à pesquisa;

5.2. Cada projeto de Iniciação Científica será composto por, pelo menos, um professor pesquisador, que será o Coordenador do Projeto;

5.3. Poderá participar, no máximo, 04 alunos por projeto, sendo que o acadêmico poderá se inscrever em até dois projetos de pesquisa;

5.4. Os projetos enviados à Plataforma Brasil, podem ser entregues no formato para a submissão na plataforma, desde que contemple os seguintes itens:

5.4.1. Introdução;

5.4.2. Justificativa;

5.4.3. Objetivos (geral e específicos);

5.4.4. Material e Métodos;

5.4.5. Referências Bibliográficas

5.4.6. Cronograma de atividades e;

5.4.7. **Orçamento.** Trabalhos entregues sem o orçamento previsto, não será considerado futuras solicitações de material e/ou outro auxílio para condução da pesquisa;

5.5. As demais regras de formatação e referencias devem ser seguidas de acordo com o **“Manual para Redação de Trabalhos de Conclusão de Curso”** da Faculdade FAMP de fevereiro de 2018.

5.6. Seguir os elementos citados no Quadro 1 e/ou Quadro 2 (Manual de TCC FAMP - adaptado):

5.6.1. **Quadro 1** - Estrutura dos projetos de pesquisa desenvolvidos na FAMP (ABNT).

Elementos pré-textuais	Capa	Obrigatório
	Folha de rosto	Obrigatório
	Sumário	Obrigatório

Elementos textuais	Introdução e Justificativa	Obrigatório
	Referencial teórico	Obrigatório
	Objetivos (geral e específicos)	Obrigatório
	Material e Métodos	Obrigatório
Elementos pós-textuais	Referências	Obrigatório
	Anexo	Opcional
	Cronograma	Obrigatório
	Orçamento	Obrigatório

5.6.2. **Quadro 2** - Estrutura dos projetos de pesquisa desenvolvidos na FAMP e que necessitam de aprovação do Comitê de Ética <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>

Elementos pré-textuais	Capa	Obrigatório
	Folha de rosto	Obrigatório
	Listas	Opcional
	Sumário	Obrigatório
Elementos textuais	Desenho, resumo, introdução, problematização, justificativa, hipótese, objetivos primário e secundário, metodologia, critério de inclusão e exclusão, riscos, benefícios, metodologia de análise de conteúdo e de dados, desfecho primário, desfecho secundário, tamanho do universo, tamanho da amostra, países de recrutamento, haverá uso de fontes secundárias de dados (prontuários, dados demográficos etc.), informe o número de indivíduos abordados pessoalmente, recrutados ou que sofrerão algum tipo de intervenção neste centro de pesquisa, grupos em que serão divididos os participantes da pesquisa neste centro, o estudo é multicêntrico no Brasil? Propõe dispensa do TCLE? Haverá retenção de amostras para armazenamento em banco? Cronograma	
Elementos pós-textuais	Referências	Obrigatório
	Anexo	Opcional
	Cronograma	Obrigatório
	Orçamento	Obrigatório

6. BOLSAS PIBIC

6.1. Os candidatos à bolsa, regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAMP, deverão:

6.1.1. Possuir um orientador que esteja adequado aos requisitos do item 4 deste edital;

6.1.2. Estar matriculado e permanecer frequentando ao referido curso, durante todo o período de vigência da bolsa;

6.1.3. Não possuir mais de duas reprovações, comprovado através do histórico escolar;

- 6.1.4. O candidato não poderá ter vínculo empregatício e deverá dedicar-se exclusivamente às atividades universitárias e de pesquisa;
- 6.1.5. O aluno poderá receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com a de outros programas da FAMP;
- 6.2. A bolsa de Iniciação Científica não é regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não havendo, portanto, vínculo de trabalho com a Faculdade Morgana Potrich;
- 6.3. A FAMP não realizará pagamento retroativo de mensalidade ao bolsista que não entregar ficha de frequência mensal, assinada pelo orientador até o dia 15 de cada mês;

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BOLSAS

- 7.1. Os candidatos à bolsa serão avaliados, após aprovação do projeto de Iniciação Científica, sendo considerado os seguintes critérios:
- 7.1.1. Quantidade de reprovações (limite de duas), sendo prioritário aos acadêmicos que não possuem;**
- 7.1.2. Média do histórico escolar;
- 7.1.3. Análise do Currículo Lattes do aluno e do professor orientador;
- 7.1.4. Declaração de que não possui vínculo empregatício;
- 7.1.5. Decisão final pela Diretoria, em função da disponibilidade financeira da FAMP;

8. COMPROMISSOS

- 8.1. Após a divulgação dos resultados, o candidato deverá informar os dados bancários para o recebimento da bolsa no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), através de uma das agências do Banco do Brasil S/A com conta corrente em nome do bolsista, entre os dias 05 e 07 de novembro de 2018, ao Departamento de Pesquisa;
- 8.2. O bolsista deverá cumprir, no mínimo, 10 horas semanais;
- 8.3. Dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho, aprovado pelo Departamento de Pesquisa, durante a vigência da bolsa;
- 8.4. Devolver à FAMP eventuais benefícios pagos indevidamente, caso contrário serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;
- 8.5. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela FAMP deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões:
- 8.5.1. Autoria individual: “O presente trabalho foi realizado com apoio da FAMP, Faculdade Morgana Potrich – Brasil;
- 8.5.2. Coautoria: “Bolsista PIBIC/FAMP – Brasil”;
- 8.6. TODOS os bolsistas deverão entregar o Relatório Parcial impresso ao Departamento de Pesquisa e via eletrônica (coordepesquisa@fampfaculdade.com.br), entre os dias **11 à 29 de março de 2019**;
- 8.7. Entregar o Relatório Final impresso ao Departamento de Pesquisa e via eletrônica (coordepesquisa@fampfaculdade.com.br) até **18 de outubro de 2019** (condição para receber o certificado);

8.8. Submeter os resultados da pesquisa em uma revista de Qualis CAPES, no formato de artigo científico. Caso não seja aprovado para publicação, deverá ser apresentado em Congresso a nível nacional;

8.9. Deverá ser entregue uma cópia do artigo finalizado ao Departamento de Pesquisa até **29 de novembro de 2019**;

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O professor orientador deverá entregar mensalmente um relatório resumido das atividades realizada pelo aluno ao Departamento de Pesquisa, para controle de frequência e andamento da pesquisa.

9.2. Caso haja desistência, por parte do aluno, o orientador é responsável por entregar a declaração informando ao Departamento de Pesquisa imediatamente;

9.3. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição;

10. ALUNOS NÃO CONTEMPLADOS À BOLSA PIBIC

Aos alunos interessados em participar do Programa de Iniciação Científica, que não foram contemplados à Bolsa PIBIC, serão automaticamente remanejados para o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica – PIVIC que possui como diferencial a **indisponibilidade** de bolsa, porém as demais atividades serão em comum, como o plano de trabalho individual, participação na elaboração do relatório parcial e final, certificado de participação, publicações e apresentação dos trabalhos na mostra científica;

11. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. A Departamento de Pesquisa, juntamente com o Comitê de Apoio a Pesquisa, avaliará os projetos de Iniciação Científica fundamentado nos seguintes critérios:

11.1.1. Quanto ao mérito técnico científico e relevância;

11.1.2. Inserção nas linhas de pesquisa propostas no Edital;

11.1.3. Adequação do referencial teórico e/ou fontes de pesquisa;

11.1.4. Metodologia utilizada (adequação e qualidade);

11.1.5. Clareza da justificativa e coerência do projeto;

11.1.6. Condições acadêmicas do (s) proponente (s);

11.2. A classificação dos projetos será de acordo com os seguintes parâmetros:

11.2.1. Pertinência científica do projeto;

11.2.2. Coerência intrínseca;

11.2.3. Nível científico compatível com um trabalho de Iniciação Científica esperado pela FAMP;

11.2.4. Viabilidade do projeto;

11.2.5. Benefício para a instituição e;

11.2.6. Análise do Currículo Lattes do proponente (Professor Orientador);

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados estarão disponíveis no sítio <http://www.fampfaculdade.com.br/iniciacao-cientifica> no Departamento de Pesquisa e nos murais de divulgação, a partir do dia **22 de outubro de 2018**.

12.2. Os projetos aprovados neste Edital deverão iniciar as atividades imediatamente após o resultado final de aprovação dos mesmos;

13. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	24/08 a 30/09/2018
Resultado dos Projetos Aprovados	à partir de 22/10/2018
Entrega do Termo de Compromisso (Professores e alunos)	23/10 e 24/10
Período de entrega do Relatório Parcial	11/03/2019 a 29/03/2019
Período de entrega do Relatório Final	30/09 a 18/10/2019
Período de entrega do Artigo e Carta de Submissão ao Periódico	Até 29/11/2019
Período de entrega da carta de aceite do artigo ou do Resumo Publicado em evento Nacional	04/04 a 11/04/2020

14. ANEXOS

[Clique aqui para Download do Anexo I](#)

[Clique aqui para Download do Anexo II](#)

[Clique aqui para Download do Anexo III](#)

[Clique aqui para Download da Declaração de **não** vínculo Empregatício](#)

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Departamento de Pesquisa, juntamente com a Direção Acadêmica e Direção Geral, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Mineiros, 20 de agosto de 2018.